

**LEI MUNICIPAL Nº 1414/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.**

**“Estabelece o índice de revisão na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho e dá outras providências”**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de Lei Legislativo nº003/2014.

**Art. 1º** - Fica concedida revisão na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho, no percentual de 5,61(Cinco virgula sessenta e um por cento), calculado sobre o montante dos subsídios percebidos na folha de pagamento do mês de abril de 2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à contar de 01 de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

---

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se  
Em, 19 de maio de 2014.

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração